



GABINETE DO VEREADOR LULA TÔRRES E PAULINHO

PROJETO DE LEI / 2025

Ementa: Dispõe sobre a instalação de botão de pânico nos shopping centers e assemelhados, que ofereçam escadas rolantes ao público no município de Caruaru-PE.

Art. 1º Os shopping centers e assemelhados, que ofereçam escadas rolantes ao público, ficam obrigados a instalar, na extremidade de entrada desses meios de transporte, em local de fácil visualização, o botão de pânico, com dispositivo que interrompa o funcionamento da escada rolante.

Art. 2º Fica obrigatório a instalação de placa para informar a função do botão de pânico ao público.

§1º O botão de pânico será acessível a qualquer pessoa que esteja próxima, de fora da escada rolante.

§2º Uma vez acionado, o botão de pânico paralisará o movimento da escada rolante, permitindo o desembarque dos passageiros com segurança.

Art. 3º As edificações que tenham escadas rolantes instaladas deverão adequar as instalações às disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II - na segunda autuação, multa, no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) e nova intimação para cessar a irregularidade;



GABINETE DO VEREADOR LULA TÔRRES E PAULINHO

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 15 de dezembro de 2025.

Vereador **LULA TÔRRES E PAULINHO**

Autor



GABINETE DO VEREADOR LULA TÔRRES E PAULINHO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como finalidade a proteção do(a) cidadão(ã) caruaruense, cuja segurança deve ser resguardada. Com efeito, a repetição de acidentes envolvendo escadas rolantes é fato a ser considerado na adoção de medidas preventivas. Conclui-se, deste modo, que o Poder Público deve redobrar os seus esforços para impedir acidentes envolvendo escadas rolantes, mediante efetiva fiscalização das condições de segurança deste equipamento, bem como através da imposição das mais adequadas medidas preventivas. A proposta é que sejam afixados dispositivos que paralise o funcionamento das escadas rolantes, permitindo o desembarque em segurança dos passageiros. Mais ainda, que esses dispositivos sejam acionados por meio de “botão de pânico” colocado próximo das escadas rolantes, mas ao lado desses meios de transporte. Avisos em forma de placa, próximos à entrada das escadas rolantes, para explicar ao público a sua função, completariam o dispositivo de segurança.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 15 de dezembro de 2025.

Vereador **LULA TÔRRES E PAULINHO**

Autor